



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Prefeitura Municipal  
**SANTO AUGUSTO**

LEI MUNICIPAL Nº 2.091, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2009.

*Altera dispositivos da Lei Municipal nº 1.215, de  
24 de julho de 1995.*

ALVORINDO POLO, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, Estado do Rio Grande do Sul,

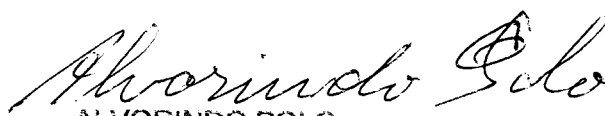
FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu, no uso das atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º O artigo 2º da Lei Municipal nº 1.215, de 24 de julho de 1995, passa a ter a seguinte redação:

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder incentivo às empresas a se instalarem, bem como as já instaladas no Distrito Industrial do Município ou no Âmbito do Município de Santo Augusto, um auxílio no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), destinado exclusivamente, à aquisição de materiais de construção, especificado no memorial Descritivo, integrante do Projeto Técnico das edificações.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO-RS, 04 DE NOVEMBRO DE 2009.

  
ALVORINDO POLO  
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se:

  
CARLOS BAHRY

Secretaria Municipal de Planejamento

**“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”**

Rua Cel. Júlio Pereira dos Santos, 465 - Fone: (55) 3781-4368 - e-mail: gabinete@santoaugusto.rs.gov.br - CEP 98590-000 - SANTO AUGUSTO - RS

